



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.044.030/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1990
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LENIRA BORGES - BALLET STUDIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CHAPOT PRESVOT	NÚMERO 89	COMPLEMENTO PARQUE INFANTIL
CEP 29.055-410	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO BALLETLENIRABORGES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3225-2418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **11:57:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação sem fins econômicos e sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Chapot Presvot, 89 – Parque Infantil – Praia do Canto – Vitória – ES – Cep 29.055-410.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO poderá adotar o nome fantasia “LENIRA BORGES BALLESTUDIO” e um logotipo que o representa.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO poderá manter dependência em qualquer ponto do território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 2º O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO tem por finalidade o fomento e a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, a proteção e o amparo da população em geral, visando a valorização do Homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político partidária ou credo religioso. Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância à sua missão de “HONRAR A CRIANÇA”

Parágrafo 1º - O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO pode, para consecução de seus objetivos institucionais, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:

- praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, desenvolver espaço para promover debates, discussões, ações, simpósios, conferências relativas a seu objeto social;
- formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, projetos de assistência social, proteção e amparo da população carente;
- promover a cultura, através de atividades, cursos, palestras, eventos e outros meios que julgar adequados juntamente com a comunidade;
- promoção da saúde através de pesquisas e implementação de programas nutricionais e educativos;
- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
- promoção da cidadania, por meio de institutos como voluntariado;
- promoção da prática de esportes;
- promoção da educação, através da pesquisa, apoio a gestão e também diretamente por meio de ensino fundamental, médio e profissionalizante;

Página 1 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9499 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia e reprodução é fiel ao original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória/ES, 07/12/2021, 15:40:49

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YQF2105.16127
Emolumentos: R\$ 3,76 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,72
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





- i) valorizar, promover pesquisas e divulgar pesquisas nacionais e internacionais em qualquer matéria relacionada à criança e ao seu bem estar;
- j) orientar e capacitar profissionais de qualquer área com o intuito de desenvolvimento e proteção das crianças;
- k) promover cursos, palestras, congressos e seminários capacitantes, ou não, visando ao aprimoramento técnico de profissionais e estudantes de qualquer área por todo o território brasileiro;
- l) fazer convênios com veículos de qualquer forma de mídia para divulgação do objeto social do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**;
- m) promover a integração de várias áreas profissionais de qualquer área para a realização de debates sobre os temas propostos pelo **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**;
- n) capacitar voluntários;
- o) estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, nacionais ou internacionais, bem como, promover e divulgar o trabalho de outras ONGs internacionais com projetos realizados em outros países;
- p) celebrar as parcerias e os convênios que se façam necessários com entes públicos e particulares para a materialização dos projetos do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**;
- q) promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, a pesquisa, a cultura e o ensino, inclusive por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas e audiovisuais de natureza técnica, científica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes às atividades do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**, podendo firmar parcerias com empresas ou sociedades empresariais nacionais e estrangeiras que operem no mercado cinematográfico e videofonográfico brasileiro e que produzam, distribuam ou exibam tais obras;
- r) captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos seus objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;
- s) promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades, inclusive por meio de prestação de serviços;
- t) elaborar representações e denúncias dirigidas aos órgãos oficiais competentes com relação a situações de violação de direitos das crianças e adolescentes que tiverem conhecimento;
- u) elaborar e promover ações judiciais coletivas diversas, entre elas ações civis públicas, pertinentes às suas áreas de atuação e/ou em prol dos interesses de seus associados dentre outras, aqueles referentes especialmente a discussões sobre relações de consumo na infância e ao consumismo ao qual estão expostas as crianças;
- v) elaborar e promover intervenções, judiciais diversas, entre elas o *amicus curiae*, em ações que versem sobre violações de direitos ou tenham interesse de crianças e adolescentes;
- w) realizar ações governamentais no sentido de apoiar políticas públicas e legislativas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente; e
- x) promover o licenciamento de marcas e outros ativos de propriedade intelectual em meio a produtos e serviços próprios ou de terceiros.

Página 2 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CRISTINA
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel.: (027) 2124-9500 ROBERTO SARLO ANTONIO - OFICIAL DE TABELIÃO
Sucesso: Praça Costa Perreira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlio.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15.40.52.

Rosinete Gomes dos Santos, Escrevente
Selo Digital: 024661.YOF2105.16128
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Parágrafo 2º - A dedicação às atividades previstas no parágrafo primeiro configura-se mediante a execução direta de projetos programas e/ou planos de ação, doação ou aporte de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos e programas sociais aprovados e que possuam afinidades com as finalidades institucionais e propósitos do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**, ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no Parágrafo 1º, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** não distribui entre os seis associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, instituidores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada ao **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**, direta ou indiretamente, eventuais vantagens, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo 5º - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** poderá participar de outras associações ou sociedades em deliberação tomada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou religião.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** dedica-se às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 4º - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenha mais de 51% (cinquenta e um por cento) das participações societárias.

Página 3 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel. (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIONO
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94 e Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15:40:54.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YOF2105.16129
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO é constituído por associados, distribuídos nas seguintes categorias, aprovados nos termos do artigo 20, alínea "g", deste Estatuto Social.

- Fundador: signatário da ata de constituição do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO;
- Benemérito: aquele a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados ao INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO;
- Efetivo: aquele nomeado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral após dois anos de dedicação ao INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO;
- Colaborador: aquele que contribuir periodicamente com serviços gratuitos ou doações para a manutenção dos objetivos sociais ao INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO; e
- Honorários: - as pessoas públicas de notória reputação que prestarem ajuda material ou moral para o engrandecimento do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO, assim determinado por propósito de qualquer associado e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO, mediante pedido de demissão por escrito, à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos, efetivos, colaboradores e honorários serão listados em livro próprio mantido pela INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO.

Artigo 6º - Cada associado, fundador, benemérito e efetivo terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos e atribuições dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos, observado o disposto no artigo 6º;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Participar dos eventos promovidos pelo INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO;
- Solicitar aos órgãos de administração e fiscalização do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO toda informação contábil que desejar, bem como informações sobre o balanço; e
- Apresentar propostas de projetos e críticas, com o objetivo de fomentar as funções institucionais do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as decisões da Assembleia;

Página 4 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO CARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.camarasempapel.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15:40:57

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YrF2105.16130
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL
LENIRA BORGES BALLESTUDIO**



- c) Atuar com decoro, zelando pela imagem e pela conservação do patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;
- d) Colaborar com o **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** na busca de suas finalidades, por meio de qualquer espécie de contribuição financeira, assessoria técnica ou prestação de serviços; e
- e) Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**.

Artigo 10º - Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos internos, aplicando a Diretoria aos infratores, as penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Único – São consideradas como infrações, passíveis de aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo, a critério da Diretoria:

- a) Inadimplemento ou atraso do pagamento das mensalidades e/ou demais prestações pecuniárias devidas ao **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;
- b) Dissolução judicial, decretação de falência ou concordata de qualquer associado;
- c) A falta de comunicação acerca da modificação de dados cadastrais, que impossibilite a sua convocação para as Assembleias Gerais;
- d) Descumprimento do presente Estatuto Social, notadamente as prevista no artigo 8º; e
- e) Ocorrência de motivos graves, sendo que na Hipótese há a necessidade de deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 11º - Aplicada qualquer penalidade, o associado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, após cientificado por escrito, recorrer à Assembleia Geral, com efeito suspensivo.

Parágrafo 1º - A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa que deverá ser reconhecida em procedimentos que assegure direito de defesa e de recurso a ser exercido em sede de Assembleia Geral. Constitui-se justa causa para exclusão de Associado:

- a) Agir contrariamente aos interesses sociais;
- b) Violar regras e previsões estatutárias;
- c) Usar o nome do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** para finalidades diversas dos objetivos sociais; ou
- d) Praticar ato prejudicial ao patrimônio ou a imagem do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**.

Parágrafo 2º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, em deliberação fundamentada e enviada ao associado em questão por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento, com direito de recurso em Assembleia Geral, a ser convocada em 30 (trinta) dias corridos do recebimento da referida notificação.

Página 5 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-8500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELADOR
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-0488 - www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15:41:00

Rosinete Gonçalves dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661 YOF2105.16131
Emolumentos: R\$ 3,13 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

Artigo 12º - São órgãos do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho Consultivo.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo 2º - A posse dos Diretores e Conselheiros será feita mediante assinaturas de termo de posse nos respectivos livros de Atas.

Parágrafo 3º - O mandato, nos órgãos sociais, será extinto em caso de falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente que escolherá o secretário da Mesa, dentre os associados presentes com direito a voto.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e Consultivo;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO, nos termos deste Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Deliberar sobre a participação do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO em outras associações e sociedades;
- f) Aprovar o regimento interno e o Regimento do Fundo Patrimonial apresentado pela Diretoria;
- g) Emitir ordens normativas para funcionamento interno do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO; e
- h) Deliberar sobre qualquer assunto não tratado por este Estatuto.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano nos quatro primeiros meses de cada ano, para:

Página 6 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA, ES
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel: (027) 2124-8500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL TABELIONATO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória/ES - Tel: (027) 2124-8400 - www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia e reprodução é original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Trânsito em julgado em Vitória, ES, 07/12/2021, 15:41:03.

Rosinete Gomes dos Santos - Excrevente
Selo Digital: 024661.YOF2105.76132
Embracements: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





- a) Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLETT STUDIO**, submetida pela Diretoria;
- b) Apreçar o relatório anual, a programação anual do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLETT STUDIO**, e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo, apresentados pela Diretoria;
- c) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, quando necessário; e
- d) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal
- c) Pelo Conselho Consultivo
- d) Por requerimento dos fundadores; e
- e) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, nos termos do artigo 7º, deste Estatuto Social, quites com as obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLETT STUDIO** e/ou publicado na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes,, com antecedência mínima de 10 (dez), sendo que para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 15º, a convocação deverá ser específica para tal fim, devendo-se observar o quórum qualificado, conforme requerem os artigos 25º, 28º, 42º e 43º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com o número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Artigo 18º A Diretoria é composta por 03 (três) membros sendo:

- a) Um Diretor Presidente;
- b) Um Diretor Vice-Presidente; e
- c) Um Diretor Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro)anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos membros da Diretoria, exceção feita a Diretora Presidente que é automaticamente substituída pela Vice-Presidente, os demais se substituem reciprocamente sem qualquer reunião formal.

Página 7 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (071) 3248-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (071) 3224-9400
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021. 15:41:06

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YOP.2105.16133
Emolumentos: R\$ 3,16 / Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Artigo 19º - Ocorrendo a vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia reunir-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, ou indicar um substituto. Que então permanecerá no cargo até o fim do mandato.

Parágrafo Único – Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição de nova Diretoria, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

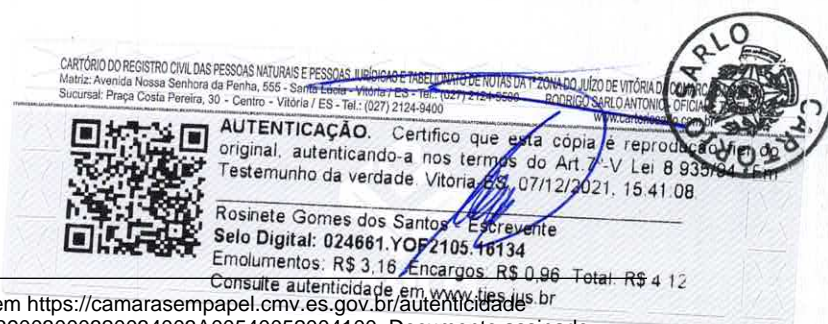
Artigo 20º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- b) Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- c) Reunir-se instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Eleger 03 membros do conselho consultivo;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;
- g) A aprovação de admissão de novo associação, bem como a exclusão;
- h) Praticar todos os demais atos de gestão, podendo nomear procuradores, por meio de outorga de procuração;
- i) Deliberar sobre a abertura e encerramento de dependência ou filiais do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;
- j) Instituir o Fundo Patrimonial, bem como aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral, o Regimento do fundo, observado o disposto neste Estatuto; e
- k) Aprovar o resgate total ou parcial dos investimentos do Fundo Patrimonial, observado o previsto em seu Regimento.

Artigo 21º - Os atos da diretoria serão formalizados através de documentos, contendo assinatura dos diretores nas suas respectivas áreas de competência, podendo estabelecer procuradores com poderes e por períodos expressamente determinados.

Artigo 22º - Compete ao Diretor-Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, em conjunto o isoladamente:

- a) Representar o **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** judicial e extrajudicial;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regulamentos internos;
- c) Presidir a Assembleia Geral bem como convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) Assinar os documentos relativos às operações ativas do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** observadas as disposições do parágrafo único do presente artigo;
- e) Autorizar os pagamentos de todas as obrigações do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;





- f) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- g) Orientar, com base no orçamento realizado no exercício, a elaboração anual e respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetido ao Conselho Fiscal, para posterior aprovação da Assembleia; e
- h) Decidir as questões que devido à urgência, impossibilitem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, ficando sujeita à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – As operações que envolverem valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão obrigatoriamente ser assinadas por 02 (dois) membros da Diretoria.

Artigo 23º - Compete ainda ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Artigo 24º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Elaborar a programação anual das atividades do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLEST STUDIO** e as respectivas propostas orçamentárias de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- b) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílio e donativos mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLEST STUDIO**;
- f) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- g) Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- h) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLEST STUDIO**, elaborados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 25º - A Assembleia Geral poderá destituir os membros da Diretoria mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante a aprovação de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

Parágrafo 1º - A mesma Assembleia Geral que decidir pela destituição, nomeará o substituto interino que exercerá o cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Página 9 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA - ES
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (027) 2124-9599 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória/ES - Tel.: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15:41:13

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YDF2105.16135
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Parágrafo 2º - No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da Assembleia Geral que decidiu pela destituição, deverá processar-se a escolha do substituto efetivo, pelo restante do mandato, através do voto direto e aberto.

Parágrafo 3º - A destituição não implica em exclusão do quadro de associados a não ser que a mesma ocorra por violação aos artigos deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será consultivo por no mínimo 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição de novo Conselho, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, renúncia ou invalidez permanente, deverá ser convocada Assembleia Geral para nomeação do substituto.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, por motivo justificado na sua área de competência.

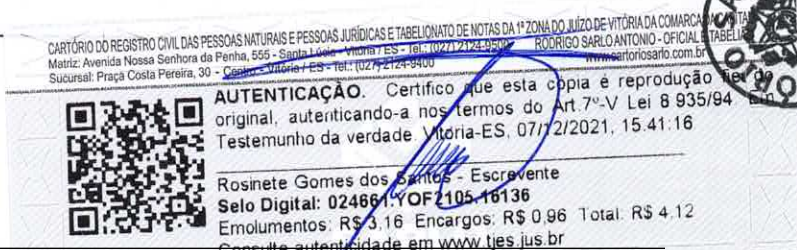
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 28º - A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal por incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções estabelecidas neste Estatuto, mediante aprovação por voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º - O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo 03 (três) deles indicados pela Diretoria a Assembleia Geral.

Página 10 de 14



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Parágrafo Único – Os membros indicados pela Diretoria poderão ser escolhidos entre representantes da sociedade civil.

Artigo 30º - O mandato dos integrantes do Conselho Consultivo será de 02 (dois) anos, sendo permitida 02 (duas) reeleições consecutivas.

Parágrafo Único – Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição de novo Conselho, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

Artigo 31º - Ocorrendo vaga nos cargos do Conselho Consultivo, quando este já tenha atingido o número mínimo de componentes, a Diretoria ou a Assembleia Geral, devesse reunir-se em 30 (trinta) dias para eleger/indicar um substituto que ocupará o cargo até o término do mandato, quando então ser eleito/indicado o novo integrante.

Artigo 32º - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes.

Artigo 33º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Opinar sobre a missão, visão e diretrizes do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;
- b) Verificar se as atividades estão condizentes com a missão;
- c) Sugerir diretrizes das ações e do programa anual de atividades, bem como metas e objetivos;
- d) Acompanhar e sugerir programas de treinamento interno;
- e) Emitir parecer sobre eventual reforma do presente Estatuto Social;
- f) Convocar Assembleia Geral para tratar de assuntos que julgar relevantes; e
- g) Auxiliar individual ou coletivamente a Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecimento as reuniões desta sempre que convocado.

Artigo 34º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente, quando a Diretoria ou Sócio Fundador convocar, sempre que solicitado.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Artigo 35º O patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** será constituído de bens e direitos, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pelo mesmo adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** só poderão ser alienados ou gravados com autorização da Diretoria.

Artigo 36º - Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**:

Página 11 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
ROBERTO SARLO ANTONIO - OAB/ES 110.072
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 177, V, Lei 8.933/79. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15:41:19

Rosinete Gomes dos Santos - Esprevente
Selo Digital: 024661.YGF210526137
Emolumentos: R\$ 3,18 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





- a) auxílios, doações, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros;
- b) os resultados das campanhas promocionais, cursos e palestras patrocinados pelo **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**;
- c) receitas do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- d) receitas patrimoniais e financeiras, inclusive oriundas da aplicação dos recursos do Fundo Patrimonial;
- e) outras receitas obtidas por meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividades econômica, cujo resultado integral será obrigatoriamente revertido ao **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único - É vedado o recebimento de verbas provenientes de qualquer entidade com fins político partidários.

Artigo 37º - Caso o **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 38º - Caso o **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de obter e, posteriormente, perder esta qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos público durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 39º - A instituição que receber o patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** não poderá distribuir resultados, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante aos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO XI DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 40º - A Diretoria poderá instituir um Fundo Patrimonial, parte do patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO**, composto or ativos permanentes, com visitas a garantir a sustentabilidade da entidade e a perpetuar seu patrimônio e seu objeto social.

Parágrafo 1º - O Fundo Patrimonial será formado por dotações do próprio **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 2º - O Fundo Patrimonial será composto de bens e recurso investidos com vistas a gerar receita para a consecução do objeto social e para a permanente manutenção do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO** e de seu patrimônio.



Página 12 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA CONDOMÍNIO CARLOS ANTONIO SARAIO

Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel: (027) 2124-9500 - FAX: (027) 2124-9500 - www.cartoriosao.com.br
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (027) 2124-9160 - www.cartoriosao.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.936/94 e Testemunho da verdade Vitória-ES, 07/12/2021, 15:41:22.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrivente
Selo Digital: 024861.YOF2105.16138
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Parágrafo 3º - O Fundo Patrimonial será regido por um Regimento que deverá ser aprovado pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - O Regimento do Fundo Patrimonial será elaborado de acordo com o disposto neste Estatuto e nas normas legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 5º - Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**, inclusive em contas contábeis e serão geridos e investidos conforme o previsto no Regimento, sempre com prudência e responsabilidade, visando à manutenção das atividades do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO** e a perpetuação de seu patrimônio.

Artigo 41º - A prestação de contas do **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO** observará no mínimo;

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicação, por qualquer meio eficaz ou por meio específico que eventualmente venha a ser exigido por órgãos públicos, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos era feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO** terá um regimento interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará as atividades e o seu funcionamento, em complementação às disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 43º - O **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único - O eventual patrimônio remanescente será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, mediante o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, o com menos de um terço em segunda convocação.

Página 13 de 14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 552 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 51.020-000 - Fone: (027) 2124-9400 - www.cartoriosario.com.br
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória/ES, 07/12/2021, 15:41:27.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YCF2105.16140
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL
LENIRA BORGES BALLET STUDIO



Parágrafo 1º - Na hipótese de reforma o Estatuto alterado entrara em vigor na data de seu registro no em Cartório.

Artigo 45º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Vitória - ES, 16 de outubro de 2020

Rosana Maria Borges Amendoeira
Rosana Maria Borges Amendoeira
Diretora Presidente

Mariana Amendoeira Coelho
Mariana Amendoeira Coelho
Diretora Vice Presidente

Maria Emilia Aguirre Guimarães
Maria Emilia Aguirre Guimarães
Diretora Tesoureira

Lenita Borges
Lenita Borges

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eunício de Aguiar, 130-D - Ed. Clive Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Camarão
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27.3345-1048 / 2222-037

Reconheço por semelhança a firma de ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA, MARIANA AMENDOEIRA COELHO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 08/07/2021, 09:27:13.

Delsiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.LCH2105.09204
Emolumentos: R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Luizmando de Lencastre e Castro Louf
OAB.ES nº 73.669

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de LENITA BORGES, MARIA EMILIA AGUIRRE GUIMARAES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 08/07/2021, 08:55:16.

Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.33704
Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 08/07/2021, 09:58:37.

Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.33721
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/12/2021, 15:41:29.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YOF2105.18141
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

16/10/2020

Página: 1

A-05

961

92

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DENOMINAÇÃO:	INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR VICE-PRESIDENTE EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE.
FINS:	O fomento e a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte. A proteção e o amparo da população em geral, visando a valorização do homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e a da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor político partidária ou credo religioso, tem por finalidade também, desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância à sua missão de "HONRAR A CRIANÇA"
ENDEREÇO:	Rua Chapot Presvot, 89, Parque Infantil – Praia do Canto – Vitória- ES – CEP 29055-410.
FORO:	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL:	Na hipótese de extinção do Instituto, o patrimônio remanescente será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99 , preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
OBRIGAÇÃO SOCIAL:	Os sócios não respondem pelas obrigações sociais
ESTATUTO REFORMÁVEL:	SIM
COMPETÊNCIA:	Assembleia Geral Extraordinária
DATA FUNDAÇÃO:	07/06/1967
DATA APROVAÇÃO:	07/06/1967
TEMPO MANDATO:	04 anos
DATA REGISTRO:	07/06/1967
ORGÃOS:	São órgãos do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO:A) Assembleia Geral;b) Diretoria;c) Conselho Fiscal;d) Conselho Consultivo;A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLESTUDIO, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e será convocada por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) diasA Diretoria é composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos sendo:a) um Diretor-Presidente;b) um diretor Vice-Presidente;c) um Diretor Tesoureiro.O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 03 (três) membros e 01(um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.O Conselho Consultivo ser[á] composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, todos eleitos pela Assembleia geral, sendo 03 (três) deles indicados pela Diretoria à Assembleia Geral.
OBSERVAÇÕES:	Ata datada de 16 de outubro de 2020 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Lenira Borges – Ballet Studio, que tratou da seguinte pauta: 1º. Adequação do estatuto social ao Novo Código Civil e alterando a natureza jurídica; 2º. Aprovação do novo estatuto social; 3º. Eleição e posse dos membros que comporão os órgãos internos da Associação; 4º. Deliberação do endereço da sede da associação.

4321100

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lucia - CEP 29056-250
Vitória - ES

A-08

961

92

Página: 2

Os presentes aprovaram por unanimidade todos os itens da pauta e aprovação da denominação da Associação que passa a denominar-se INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO e poderá adotar o nome fantasia "LENIRA BORGES BALLET STUDIO" e o novo endereço passa a ser a Rua Chapot Presvot, 89, Parque Infantil – Praia do Canto – Vitória- ES – CEP 29055-410.

Ata e estatuto social devidamente assinada pela Diretoria e com visto da advogada Dra. Fernanda da Fonseca e Castro Couto. OABES 13669.e estatuto social.

MEMBROS

ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA - ATÉ 31/10/2024	DIRETORA PRESIDENTE	71067485791
MARIANA AMENDOEIRA COELHO - ATÉ 31/10/2024	DIRETORA VICE-PRESIDENTE	11456717723
MARIA EMILIA AGUIRRE GUIMARÃES - ATÉ 31/10/2024	DIRETORA TESOUREIRA	67522602734
GISELA BRUMANA DA SILVA - ATÉ 31/10/2024	CONSELHO FISCAL	91009391704
CARLOS ALEXANDRE MOREIRA COELHO - ATÉ 31/10/2024	CONSELHO FISCAL	72701218772
FERNANDA DA FONSECA E CASTRO COUTO - ATÉ 31/10/2024	CONSELHO FISCAL	08883294742
JOSE JOCIMAR PINHEIRO - ATÉ 31/10/2024	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	57561230753

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	13/04/1977	DATA DO INSTRUMENTO: 11/04/1977	
AVERBAÇÃO Nº 002	15/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 16/10/2020	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.43660

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 05/06/2024

Eu, _____, (Lorena Nunes Coutinho),

Escrevente do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino

Lorena Nunes Coutinho

Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.APM2402.14982

Emolumentos: R\$ 33,14 Encargos: R\$ 9,91 Total: R\$ 43,05

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lucia - CEP 29056-250
Vitória - ES

Lorena Nunes Coutinho

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

961

92

Página: 2

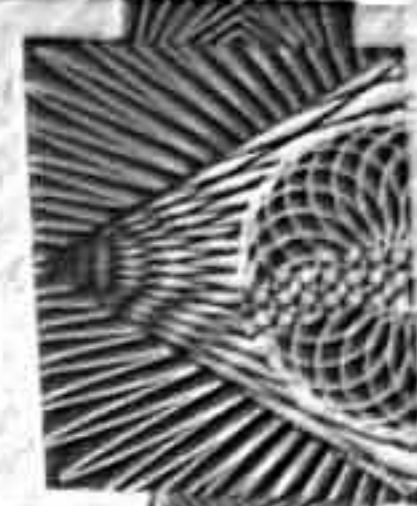
Os presentes aprovaram por unanimidade todos os itens da pauta e aprovação da denominação da Associação que passa a denominar-se INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLETT STUDIO e poderá adotar o nome fantasia "LENIRA BORGES BALLETT STUDIO" e o novo endereço passa a ser a Rua Chapot Presvot, 89, Parque Infantil – Praia do Canto – Vitória- ES – CEP 29055-410.

Ata e estatuto social devidamente assinada pela Diretoria e com visto da advogada Dra. Fernanda da Fonseca e Castro Couto. OABES 13669.e estatuto social.

DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lucia - CEP 29055-250
 Vitória - ES

A-05

Espírito Santo



MEMBROS

ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA - ATÉ 31/10/2024	DIRETORA PRESIDENTE	71067485791
MARIANA AMENDOEIRA COELHO - ATÉ 31/10/2024	DIRETORA VICE-PRESIDENTE	11456717723
MARIA EMILIA AGUIRRE GUIMARÃES - ATÉ 31/10/2024	DIRETORA TESOUREIRA	67522602734
GISELA BRUMANA DA SILVA - ATÉ 31/10/2024	CONSELHO FISCAL	91009391704
CARLOS ALEXANDRE MOREIRA COELHO - ATÉ 31/10/2024	CONSELHO FISCAL	72701218772
FERNANDA DA FONSECA E CASTRO COUTO - ATÉ 31/10/2024	CONSELHO FISCAL	08883294742
JOSE JOCIMAR PINHEIRO - ATÉ 31/10/2024	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	57561230753

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	13/04/1977	DATA DO INSTRUMENTO: 11/04/1977	
AVERBAÇÃO Nº 002	15/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 16/10/2020	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.43660

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 05/06/2024
 Eu, _____, (Lorena Nunes Coutinho),
 Escrevente do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino
Lorena Nunes Coutinho
 Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 024661.APM2402.14982

Emolumentos: R\$ 33,14 Encargos: R\$ 9,91 Total: R\$ 43,05

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lucia - CEP 29055-250
 Vitória - ES

Lorena Nunes Coutinho

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

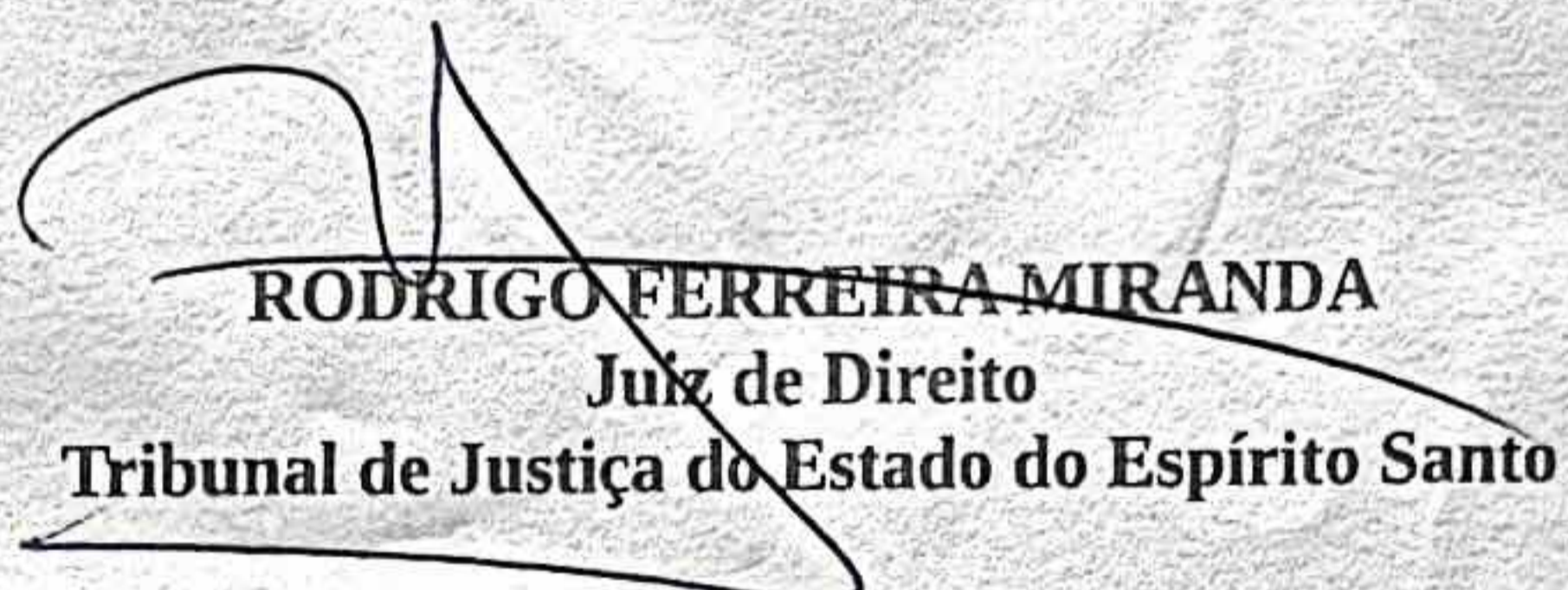
Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

DECLARAÇÃO

Declaro que a Associação Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, inscrita no CNJP N. 36.044.030/0001-47 e sediada na Rua Chapot Presvot, n. 89, Praia do Canto, Vitória-ES, sob à coordenação de Rosana Maria Borges Amendoeiras, portadora do CPF n. 710.674.857-91 presta serviços de natureza social e cultural, de forma gratuita, à comunidade há mais de 2 (dois) anos, contribuindo de forma positiva para a cidade de Vitória-ES.

Vitória-ES, 6 de agosto de 2024.


RODRIGO FERREIRA MIRANDA
Juiz de Direito
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita sob o CNPJ 01.062.213/0001-00, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória-ES, por seu representante abaixo assinado, declara que a Associação Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, inscrita sob o CNPJ 36.044.030/0001-47, localizada na Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES, executou, com capacidade técnica, o projeto "ESPETÁCULO ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS", que foi financiado via Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC no ano de 2023.

Atestamos, por fim, que os serviços foram executados de forma satisfatória e não há nada que desabone a equipe envolvida nas atividades mencionadas, sob a coordenação de Rosana Borges.

Vitória-ES, 09 de dezembro de 2024.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

2024-BJ5VQC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 16:38 PÁGINA 1 / 2



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 10/12/2024 16:38:47 -03.00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2024 16:38:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA LUCIA NEGRI DE ALMEIDA SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GAB - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BJ5VQC>



OFÍCIO

Vitoria, 20 de agosto de 2024

À
Associação Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio
Rua Chapot Presvot, 89
Praia do Canto
Vitória – ES
CNPJ: 36.044.030/0001-47

Prezada Sra. Rosana Maria Borges Amendoeira,
Presidenta da Associação Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio,

Por meio deste ofício, atesto que, a Associação Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, inscrita sob o CNPJ 36.044.030/0001-47, localizada na Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória – ES, **tem atuação em conformidade com os objetivos estatutários conforme informações e registros de documentações no órgão competente**, e tem demonstrado o efetivo funcionamento de serviços desinteressados e gratuitos prestados à coletividade por um período superior a dois anos.

Esse serviço, prestado sob a liderança da Sra. Rosana Maria Borges Amendoeira, inscrita no CPF 710.674.857-91, tem contribuído significativamente para a comunidade local, promovendo atividades culturais e sociais que beneficiam amplamente os residentes da região.

Atesto que a entidade tem cumprido com seus objetivos institucionais e que a prestação dos serviços mencionados é realizada com dedicação e comprometimento, refletindo o impacto positivo na coletividade.

Atenciosamente,


Elisabeth Maria Caser

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do ES

28.540.763/0001-44

**SINDICATO DOS ARTISTAS E
TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS ES**

Rua Barão de Itapemirim, 209, Sl. 407

Centro - CEP 29010-060

Vitória-ES



DECLARAÇÃO

Eu Rosana Maria Borges Amendoeira, brasileira, casada, professora, residente na Rua Constante Sodré, 1037, apt° 202, Praia do Canto, Vitória - ES, portadora do RG 298.957 – SSPES e inscrita no CPF 133.764.407-27, presidente do Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, da Praia do Canto, em Vitória, declaro para todos os devidos fins ou a quem possa interessar que não remunerero os cargos de diretoria e/ou de conselho e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Vila Velha, 13 de maio de 2024.


Rosana Maria Borges Amendoeira



DECLARAÇÃO

Eu Ana Claudia Pereira Simões Carvalho, brasileira, casada, contadora com registro no CRC-ES 008765/O, CPF nº 034.665.977-90, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 208, Praia da Costa, Vila Velha - ES, contadora do Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio e Rosana Maria Borges Amendoeira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 710.674.857-91, residente a Rua Constante Sodré, 1037/102, Praia do Canto, Vitória - ES, presidente, declaramos para os fins necessários que os Diretores do Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio não receberam REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato, conforme Balanço Anual do exercício de 2023.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Vitória, 19 de dezembro de 2024

ANA CLAUDIA PEREIRA
SIMOES
CARVALHO:03466597790
Ana Claudia Pereira Simões Carvalho

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA PEREIRA SIMOES
CARVALHO:03466597790
ID: C=BR, OU=Videconferencia, OU=29113745000149, OU=AC
Symplicity Multipia, CN=ICP-Brasil, CN=ANA CLAUDIA PEREIRA
SIMOES CARVALHO:03466597790
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 17:13:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

INSTITUTO SOCIAL LENIRA
BORGES BALLETT
STUDIO:3604403000147
Rosana Maria Borges Amendoeira
Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio

Assinado digitalmente por INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLETT
STUDIO:3604403000147
ID: C=BR, OU=Videconferencia, OU=Certificado Digital Pj A1, OU=Videconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC, Symplicity Multipia, CN=INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES
BALLETT STUDIO:3604403000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 17:18:05-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.044.030/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1990
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LENIRA BORGES - BALLET STUDIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CHAPOT PRESVOT	NÚMERO 89	COMPLEMENTO PARQUE INFANTIL
CEP 29.055-410	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO BALLETLENIRABORGES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3225-2418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **11:57:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLEST STUDIO
CNPJ: 36.044.030/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:27 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **5223.A47C.DE93.0838**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 12/03/2025 - 16:27h

CNPJ: **36044030000147**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET STUDIO**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 11/05/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **12/03/2025 às 16:28** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

050f878a-bba2-48f4-a597-9cad46bd50dc

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Art 6º, XIII da Lei Federal 3.498/2008

Eu, **Rosana Maria Borges Amendoeira**, portadora do **CPF 710.674.85791**, presidente do **Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio**, inscrito sob o **CNPJ 36.044.030/0001-47**, com sede a Rua Chapot Presvot, 89, Parque Infantil, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29.055-10, declara para os devidos fins de Declaração de Utilidade Pública Estadual, emitido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), em cumprimento e com fundamento no inciso XIII do art.6º da Lei 3.498/2008, **que se obriga a publicar anualmente o demonstrativo de receitas e despesas** realizadas no período anterior, quando subvencionado por Órgão Públicos.

Vitória, 23 de abril de 2025

INSTITUTO SOCIAL
LENIRA BORGES BALLET
STUDIO:36044030000147

Assinado digitalmente por INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES
BALLET STUDIO:36044030000147
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videodiferencial, OU=2911374530149, OU=AC SynchronID Multipla.
CN=INSTITUTO SOCIAL LENIRA BORGES BALLET
STUDIO:36044030000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 13:28:45-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rosana Maria Borges Amendoeira
Presidente



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	305,20D	1.456,00D
ATIVO CIRCULANTE	215,69D	1.366,49D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	215,69D	215,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO S/ RESTRIÇÃO	215,69D	215,69D
SICOOB - Conta 205.456-6	215,69D	215,69D
CRÉDITOS A RECEBER	0,00	1.150,80D
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00	1.150,80D
Adiantamento de Férias	0,00	1.150,80D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	89,51D	89,51D
INVESTIMENTOS	89,51D	89,51D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	89,51D	89,51D
Cotas Capital Sicoob	89,51D	89,51D
PASSIVO	305,20C	1.456,00C
PASSIVO CIRCULANTE	9.723,37C	27.122,71C
OBRIGAÇÕES A PAGAR	9.723,37C	27.122,71C
CONTAS A PAGAR - PARCELAMENTOS	0,00	22.263,24C
Parcelamento INSS - Nº 4436965	0,00	22.263,24C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.191,27C	733,79C
Salários a pagar	3.774,05C	668,50C
Férias a pagar	792,37C	0,00
Pensão Alimentícia a Recolher	1.654,85C	65,29C
Rescisão a pagar	30,00D	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.532,10C	516,40C
Contribuição Assistencial a Recolher	12,12C	12,12C
FGTS a Recolher	477,59C	166,44C
INSS a Recolher	2.959,59C	303,82C
PIS s/Folha a Recolher	82,80C	34,02C
PROVISÕES 13º SALÁRIO	0,00	12,10C
Provisão PIS s/13º Salário	0,00	12,10C
PROVISÕES FÉRIAS	0,00	3.597,18C
Provisão Férias e 1/3	0,00	2.289,73C
Provisão INSS s/Férias	0,00	1.140,76C
Provisão FGTS s/Férias	0,00	124,13C
Provisão PIS s/Férias	0,00	42,56C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.418,17D	25.666,71D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.418,17D	25.666,71D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	162.172,65D	29.670,98D
Patrimônio Social	25.666,71D	29.670,98D
Ajuste de Avaliação Patrimonial	136.505,94D	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	152.754,48C	4.004,27C
Superávit do Exercício	152.754,48C	9.454,63C
Déficit do Exercício	0,00	5.450,36D





Nº 242810892025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de PAULO AUGUSTO AMENDOEIRA e LENITA BORGES, nascido(a) aos 09/06/1961, natural de Rio de Janeiro-RJ, CI 298957 SSP ES, CPF 710.674.857-91.

Esta certidão foi expedida em **23/04/2025** às **16:47** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 242810892025.



Este documento é válido por 90 dias.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 242816462025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIANA AMENDOEIRA COELHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CARLOS ALEXANDRE MOREIRA COELHO e ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA, nascido(a) aos 08/11/1990, natural de Vitória-ES, CI 2125516 SSP ES, CPF 114.567.177-23.

Esta certidão foi expedida em **23/04/2025** às **16:52** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 242816462025.



Este documento é válido por 90 dias.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA EMILIA AGUIRRE GUIMARAES
CPF: 675.226.027-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:16 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **C072.89C0.73B6.C8A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA
CPF: 710.674.857-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:07 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **DB20.1AF1.ACCB.FE6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIANA AMENDOEIRA COELHO
CPF: 114.567.177-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:55 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **D377.4703.FDB6.8DC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA

Data de Nascimento: 09/10/1963 **CPF:** 710.674.857-91

Nome do Pai: PAULO AUGUSTO AMENDOEIRA **Nome da Mãe:** LENITA BORGES

Data de Expedição: 24/04/2025 12:56:33 **Validade:** 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024544037 * **Estado Civil:** - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA - **RG com órgão expedidor:** 298957SSPES

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA - **Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO - **Bairro:** - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO - **Número:** - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO - **CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO - **Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante, conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	MARIANA AMENDOEIRA COELHO		
Data de Nascimento:	08/11/1990	CPF:	114.567.177-23
Nome do Pai:	CARLOS ALEXANDRE MOREIRA COELHO	Nome da Mãe:	ROSANA MARIA BORGES AMENDOEIRA
Data de Expedição:	24/04/2025 12:59:28	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024544048 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	11456717723
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	MARIA EMILIA AGUIRRE GUIMARAES		
Data de Nascimento:	30/04/1964	CPF:	675.226.027-34
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	24/04/2025 13:01:22	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024544060 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	306371SSPES
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300380039003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020